



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTESSÍMOS SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, apresenta:

PROJETO DE LEI N.º 47/2024

Altera a Lei Municipal n.º 1.593, de 13 de novembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.593, de 13 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de “Leontina Schöepping” a via pública situada na localidade de Rio Canoas, com início a partir da ponte de Alto Canoas, no entroncamento da Rua Leopoldo Schöepping, latitude 26°40'13.10"S e longitude 48°50'47.88"O e término na divisa com o Município de São João do Itaperiú, na latitude 26°38'21.37"S e longitude 48°49'36.73"O, com extensão de 5.561 (cinco mil quinhentos e sessenta e um) metros e com características de via arterial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz Alves/SC, 16 de outubro de 2024.

FELIPE BRÁS LUCIANI

Vereador

Página 1

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

✉ Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000

✉ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresento à vossas excelências o presente Projeto de Lei que *Altera a Lei Municipal n.º 1.593, de 13 de novembro de 2014.*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação da citada Lei Municipal, que dispõe sobre a denominação da Rua Leontina Schöepping, em conformidade com a extensão que verdadeiramente corresponde até a divisa com o município de São João do Itaperiú, conforme se verifica no croqui anexo.

Desta maneira, a partir de levantamentos realizados pelo Departamento de Planejamento do Município de Luiz Alves, foi constatada a necessidade de redefinir a dimensão e a exata localização do ponto inicial e final da Rua Elias Bachmann, situada no bairro Ribeirão Máximo.

Importante destacar que a via pública, objeto deste Projeto de Lei, é de uso comum dos municípios há muitos anos e possibilita acesso a diversas residências, atendendo, portanto, aos interesses da coletividade, tudo conforme os documentos apresentados.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Luiz Alves/SC, 16 de outubro de 2024

FELIPE BRÁS LUCIANI

Vereador

Página 2

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>